

Id:07383AB575D5129E


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 CNPJ: 06.553.903/0001-86

PORTARIA Nº 105/2023

DE, 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Batalha, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais; e,

Considerando, o disposto na Lei nº 560/2001, que define a Reorganização da Estrutura Administrativa e Funcional da Prefeitura Municipal de Batalha e suas Secretarias, Institui Cargos em Comissão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, DAVI MARTINS SAMPAIO DE SOUZA, CPF: 025.672.633-73, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Planejamento, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Batalha, em 01 de agosto de 2023.


 JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
 Prefeito Municipal

Id:0B620B1E8E7312A3


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 CNPJ: 06.553.903/0001-86

PORTARIA Nº 106/2023

DE, 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação definitiva de servidor, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Batalha, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, que a escola de origem (Unidade Escolar Terra Nova), na Localidade Terra Nova, zona rural deste município, encontra-se desativada.

Considerando, o pedido da servidora para lotação definitiva na Unidade Escolar Joana D'arc Castelo Branco.

RESOLVE

Art. 1º - LOTAR DEFINITIVAMENTE a servidora NAIANE SOUSA BARBOSA, Professora – 40 horas, CPF sob o nº 988.757.603-49, na Unidade Escolar Joana D'arc Castelo Branco, na Localidade Caralbas, zona rural deste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Batalha, em 01 de agosto de 2023.


 JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
 Prefeito Municipal

Id:030E6A4C5D37161B


 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.558/0001-90
 Praça Vereador Alcides dos Reis, 10, Centro
 CEP: 64.705-000, Bela Vista do Piauí, PI

PORTARIA Nº: 20/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de BELA VISTA DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 1º e os parágrafos 1º e 2º do Art. 4º, da Lei Complementar nº 195/2022, que exigem a promoção de discussões e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre os parâmetros das formas de seleção pública relativas aos recursos de que trata a referida Lei Complementar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022 - no Município de BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, tendo como atribuições:

I - participar das discussões sobre a implementação, no âmbito do Município de Santarém Novo, da Lei Complementar Nº 195/2022, referente às ações emergenciais previstas em seus artigos 5º, 6º e 8º, voltadas para o setor cultural;

II - colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura- na discussão e proposição de estratégias, diretrizes, regulamentação e formas de execução das ações da Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal, considerando as características e condições específicas dos segmentos culturais locais e as necessidades de seus agentes e protagonistas;

III - colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura na promoção e realização de debates, reuniões, palestras, encontros e outras atividades que visem informar, esclarecer e orientar a sociedade civil e os segmentos culturais do município sobre as formas de participação e acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo.



Documento assinado eletronicamente por: Francisco de Sousa Neto CPF: 182.442.308-00, conforme Lei 14.063/2020 e MP 2.200-2/2001 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas nas comunicações oficiais. Assinado em: 02/08/2023 10:53:18
 Código de Verificação de Autenticidade: 4664ca5fcd9db2
 Para verificar a autenticidade do documento acesse o link: <https://sigpp.com.br/autenticar-documentos>

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo:

I - Representantes dos Segmentos Culturais:

1. Conselho Municipal de Educação,

Edimá Luís de Sousa RG: 2.834.660 CPF: 032.336.633-31**II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:**1. **Vanessa de Sousa Coelho RG: 3.567.212 CPF: 061.417.413-98****III - Representante da Prefeitura Municipal**1. **José Marques Filho RG /CPF:373.615.893-91**

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura é a responsável pela coordenação do Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, com atribuições como a convocação e organização das reuniões e demais atividades do Comitê, a elaboração e encaminhamento de documentos, a organização e manutenção de arquivos documentais de todo o processo, a produção de atas e relatórios, além de contratação de assessoria técnica e outros serviços específicos necessários para a operacionalização e execução desta supracitada Lei em âmbito municipal.

Art. 4º - A participação no Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo é considerado serviço público relevante, sem remuneração, e não incide em impedimento à participação em eventuais Editais e Premiações no âmbito da referida Lei, exceto no caso das vedações estabelecidas nos regulamentos dessas mesmas seleções públicas.

Art. 5º - O Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo será dissolvido assim que encerrar suas atividades e apresentar o relatório final de execução da Lei no Município de Santarém Novo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Piauí, em 02 de Agosto de 2023.

Francisco de Sousa Neto
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por: Francisco de Sousa Neto CPF: 182.442.308-00, conforme Lei 14.063/2020 e MP 2.200-2/2001 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas nas comunicações oficiais. Assinado em: 02/08/2023 10:53:18
 Código de Verificação de Autenticidade: 4664ca5fcd9db2
 Para verificar a autenticidade do documento acesse o link: <https://sigpp.com.br/autenticar-documentos>